



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.215, DE 19 DE MAIO DE 2.014

*“Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2.014 e dá outras providências.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando, o notório interesse da população brasileira pelos jogos da Copa do Mundo;

Considerando, ainda, que no horário dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, a população deste Município, a exemplo dos demais municípios brasileiros, terá sua atenção voltada para tais jogos;

Considerando, também, que a antecipação do encerramento do expediente nas unidades administrativas públicas deste Município, com a devida compensação das horas não trabalhadas, possibilitará aos funcionários acompanharem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população e ao erário público;

#### DECRETA

**Art. 1º.** – O expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2.014 obedecerá o horário das 8:00 às 12:00 horas.

**Art. 2º.** – Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

**Art. 3º.** - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de maio de 2.014 -  
50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

**Art. 1º.** - Fica homologada, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 980, de 29 de julho de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.072, de 30 de abril de 1998, o resultado das eleições dos conselheiros representantes da sociedade civil para o Fundo Social de Solidariedade, ocorrido em 10 de março de 2014. Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

**REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL**

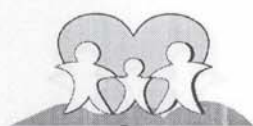
**Titulares**

Leisira Leites Fortes  
Selva Jane Maria Esteves Pofoira  
Irene Marques de Lira Xavier  
Valdeir de Camilo

**Suplentes**

Agostinho Luiz Moia Araújo  
Acadêmia Oliveira  
Lena Nazareth Gregório  
Roberto Tavares Costa

**Art. 2º.** - Fica nomeada, para exercer o Fundo Social de Solidariedade, representando o Poder Executivo, as seguintes autoridades:



Prefeitura Municipal 2005/2008  
**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)